



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
019	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 116/2018

PROJETO DE LEI Nº 907/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. MANOEL MAZZUTTI NETO

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado “*ad hoc*” pelo Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO nos termos da ata de reunião realizada no dia 02/10/2018.

Trata-se de Projeto de Lei nº 907/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Dá nova redação ao inciso VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.729 de 16 de julho de 2018 e dá outras providências.”

Encontra-se a devida justificativa (fls. 003/004) e parecer jurídico (fls. 009/010), de lavratura do Dr. Luiz Carlos Rezende, que opina **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, ou seja, pela legalidade.

É o relatório.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
020	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei nº 907/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Dá nova redação ao inciso VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.729 de 16 de julho de 2018 e dá outras providências.”

A iniciativa do presente Projeto de Lei pelo Executivo Municipal, atende ao estabelecido no artigo 89, do Regimento Interno e artigo 37, da Lei Orgânica Municipal, não possuindo vício de iniciativa.

Vejamos o que estabelece o presente Projeto de Lei nº 907/2018, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso VII, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.729, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Assinar transações financeiras juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, podendo este ser substituído pelo Prefeito Municipal ou pelo Ordenador de Despesas.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
021	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Note, que o presente Projeto de Lei estabelece as competências para assinaturas de transações financeiras do Fundo Municipal de Educação. Assim, pretende-se que as assinaturas sejam do Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Secretário de Fazenda, podendo este ser substituído pelo Prefeito Municipal ou pelo Ordenador de Despesas do Município.

A meu voto, não vejo nenhuma irregularidade na propositura do presente Projeto de Lei nº 907/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Dá nova redação ao inciso VII, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.729 de 16 de julho de 2018 e dá outras providências.”

Desta forma, o presente projeto de lei, preenche as condições legais exigidas, o parecer é pela sua **constitucionalidade**.

III – CONCLUSÃO

Logo, a presente proposição de iniciativa do Executivo Municipal de Primavera do Leste/MT, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto **é viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEL**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2018.

Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Relator



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
022	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

V – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS (Membro) Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2018.


Vereador **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS** – Membro.

V – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR **LUIS PEREIRA COSTA** (Suplente): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ de outubro de 2018.


Vereador **LUIS PEREIRA COSTA** – Suplente.